



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de junho de 2024
(OR. en)

11235/1/24
REV 1

LIMITE

ELARG 89
FIN 574
BUDGET 42
JAI 1049
ASIM 59
MIGR 283

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: ST 10745/24

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 06/2024 do Tribunal de Contas intitulado: «Mecanismo em Favor dos Refugiados na Turquia – Refugiados e comunidades de acolhimento beneficiam, mas falta garantir o impacto e a sustentabilidade»

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe, aprovadas pelo Conselho (Ambiente) de 17 de junho de 2024.

1. O Conselho recorda que o Mecanismo da UE em Favor dos Refugiados na Turquia foi criado em resposta a uma crise de refugiados sem precedentes com que a UE e a Turquia se depararam. A UE e os seus Estados-Membros comprometeram-se a ajudar a Turquia a fazer face a este desafio. O Conselho felicita a Turquia pelos esforços significativos envidados para acolher e corresponder às necessidades de mais de 4 milhões de refugiados e congratula-se com o diálogo contínuo entre a UE e a Turquia no âmbito da Declaração UE-Turquia. Em consonância com as suas conclusões de 12 de dezembro de 2023 sobre o alargamento, o Conselho reitera a importância da aplicação integral e não discriminatória da Declaração UE-Turquia, que continua a ser o quadro fundamental para a cooperação em matéria de migração.
2. O Conselho recorda que o Mecanismo, que gere um total de seis mil milhões de euros, prevê um mecanismo de coordenação conjunto e se destina a assegurar que as necessidades dos refugiados e das comunidades de acolhimento na Turquia são supridas adequadamente. Os principais domínios prioritários do Mecanismo são a assistência humanitária, a educação, a saúde, as infraestruturas municipais e o apoio socioeconómico.
3. O Conselho agradece ao Tribunal de Contas Europeu o seu Relatório Especial n.º 06/2024 relativo ao Mecanismo e toma a devida nota das conclusões e recomendações nele contidas. O Conselho regista que o objetivo da auditoria, que abrangeu o período de dezembro de 2022 a julho de 2023, consistia em avaliar se o Mecanismo tinha apoiado os refugiados e as comunidades de acolhimento na Turquia de forma eficiente, eficaz e sustentável, concentrando-se na vertente de desenvolvimento do apoio prestado. O Conselho regista que o Relatório Especial em apreço dá igualmente seguimento às recomendações formuladas pelo Tribunal no seu Relatório Especial n.º 27/2018, que incidiam sobretudo na conceção do Mecanismo e na vertente humanitária do financiamento.

4. O Conselho congratula-se, de um modo geral, com a conclusão global do Tribunal de que, num contexto difícil, o Mecanismo prestou um apoio importante aos refugiados e às comunidades de acolhimento. O Conselho congratula-se igualmente com a conclusão de que a Comissão apurou o funcionamento do Mecanismo, em consonância com as recomendações do Tribunal formuladas em 2018, nomeadamente aperfeiçoando a avaliação das necessidades e reforçando o quadro de acompanhamento, simplificando os instrumentos de financiamento, melhorando a coordenação da ajuda e aumentando significativamente a eficiência dos projetos de ajuda em dinheiro. O Conselho sublinha igualmente a importância estratégica de uma transição sustentável, com vista a alcançar uma maior apropriação e empenhamento constante por parte das autoridades turcas, e regista os esforços da Comissão no sentido de transferir projetos para as referidas autoridades. O Conselho regista igualmente os esforços da Comissão no sentido de melhorar o ambiente em que as organizações não governamentais internacionais exercem as suas atividades, e recorda a responsabilidade das autoridades turcas nesse campo.
5. O Conselho congratula-se com a conclusão do Tribunal segundo a qual o Mecanismo prestou um apoio relevante e as realizações previstas foram concretizadas, nomeadamente nos domínios da saúde e da educação. Contudo, considerou-se que o apoio no plano socioeconómico e as infraestruturas municipais estavam numa fase menos adiantada. O Conselho toma igualmente nota da avaliação positiva do Tribunal quanto à resposta rápida e eficiente da Comissão aos sismos de fevereiro de 2023, que tiveram um impacto significativo na execução dos projetos financiados pelo Mecanismo.
6. O Conselho toma nota da avaliação do Tribunal de que são necessárias melhorias em termos de sustentabilidade e de medição do impacto do apoio executado a título do Mecanismo, especialmente no que diz respeito ao apoio no plano socioeconómico e aos projetos emblemáticos na educação e na saúde. A este respeito, o Conselho toma boa nota das quatro recomendações dirigidas pelo Tribunal à Comissão: melhorar a avaliação e o acompanhamento dos custos; incentivar as autoridades turcas a disponibilizarem mais dados relevantes sobre a educação relativos aos refugiados e às comunidades de acolhimento; melhorar a medição do impacto dos projetos; reforçar a sustentabilidade dos projetos.

7. O Conselho toma nota das respostas da Comissão anexas ao Relatório Especial, nomeadamente que a Comissão aceitou três das quatro recomendações, e congratula-se com o facto de a Comissão já ter começado a dar-lhes seguimento, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de acompanhamento e aos problemas de gestão dos dados, bem como às questões específicas identificadas no Relatório Especial nos setores da saúde e da educação. O Conselho congratula-se com o facto de a Comissão ter aceitado parcialmente a recomendação de iniciar um diálogo com os Estados-Membros e as autoridades turcas sobre a forma de garantir a sustentabilidade, a fim de maximizar o impacto do financiamento concedido pelo Mecanismo para os beneficiários. A este respeito, o Conselho reconhece que a Comissão não pode controlar a plena aplicação desta recomendação.
8. O Conselho convida a Comissão a informar regularmente o Conselho e o Comité Diretor do Mecanismo sobre as questões evocadas no Relatório Especial do Tribunal de Contas e sobre a aplicação das recomendações acima referidas, e a assegurar que estas sejam tratadas de modo exaustivo e, tanto quanto possível, sistemático. Sem prejuízo de eventuais futuros debates sobre o apoio adicional aos refugiados no âmbito de uma estratégia de apoio aos refugiados que seja coerente, eficiente e global, o Conselho incentiva ainda a Comissão a ter em conta as conclusões do relatório na sua programação do apoio adicional aos refugiados na Turquia, nomeadamente no que respeita ao impacto e à sustentabilidade, bem como no seu diálogo com as autoridades turcas, em consonância com a continuidade do apoio da UE aos refugiados sírios na Turquia, tal como ficou decidido pelo Conselho Europeu no âmbito da revisão intercalar do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, em 1 de fevereiro de 2024.